

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce

Processo Licitatório nº. 1/2018

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 1/2018

Forma de Julgamento: Maior desconto ofertado por item sobre o preço fixado na Tabela ABC FARMA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 026/2018 de 06 de janeiro de 2018, comunica os interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº. 1/2018, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 1/2018 do tipo *maior desconto ofertado por item*, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Saúde, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 047/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria.

Os envelopes de n. 01 – contendo as propostas de preços, e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação, serão recebidos pelo Pregoeiro no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce/SC, CEP 89654-000, no início da Sessão Pública que será às **08h00** do dia **24 de janeiro de 2018**.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos éticos constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Água Doce. As especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I deste edital, cuja aquisição será feita de acordo com as necessidades do município.

2.2 A quantidade a ser retirada, a identificação do medicamento, bem como os respectivos valores serão identificados na requisição de compra fornecida pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde a cada solicitação realizada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 60 dias contados a partir de sua emissão.

3.3.1 A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 18 deste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro no início da sessão pública.

4.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A **representação da empresa licitante** deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital), **com firma reconhecida em Cartório**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.4 Os documentos mencionados no item anterior deverá ser apresentado em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo IV deste Edital), juntamente com o credenciamento.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Envelope n. 01 – proposta de preços Processo Licitatório n. 1/2018 Pregão Presencial n. 1/2018 Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce Identificação da empresa:.....	Envelope n. 02 – documentação Processo Licitatório n. 1/2018 Pregão Presencial n. 1/2018 Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce Identificação da empresa:.....
---	---

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade por até 12 meses, a partir da data de sua publicação.

7.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

7.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Água Doce/SC, não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Água Doce/SC, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Água Doce/SC.

7.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1 Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

8.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

8.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*. Os descontos propostos deverão ser globais para cada item, expressos em porcentagem (%), em algarismos e por extenso; os descontos deverão incidir sobre o valor do medicamento constante na Tabela da Revista ABC Farma na coluna PMC – Preço Máximo ao Consumidor, atualizada, na data do fornecimento. Na cotação dos descontos para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula para percentuais de desconto propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

8.1.4 O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5 O percentual oferecido deverá ser único para todos os medicamentos de cada item. Este desconto será o fornecido sobre o valor do medicamento constante na Tabela ABC Farma na coluna PMC – Preço Máximo ao Consumidor, atualizada mensalmente, observando a alíquota de Santa Catarina.

8.1.6 Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.1.7 A licitante deverá apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

8.1.8 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

8.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.3 O **Pregoeiro** considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.4 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicitam-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 No envelope n. 02 - Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

9.1.1 Regularidade jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Se a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica acima mencionada no credenciamento, não há a necessidade de apresentá-la novamente na documentação de habilitação (envelope 02).

9.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

9.1.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, fornecida pelo Município sede da licitante.
- b) Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho de Farmácia.

9.2 Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

9.2.1 **Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

9.2.2 **Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VI deste Edital).

9.2.3 **Declara** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.2.4 **Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as

condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Água Doce - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 06 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

10.2 O julgamento do presente pregão será dividido em duas etapas: classificação das propostas e habilitação, e obedecerá, quanto às propostas de preços, o critério adotado para adjudicação do objeto deste Pregão Presencial será o "**MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTE NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA**", observadas as características e exigências mínimas contidas no Anexo I, deste Edital.

10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço, representado pelo maior desconto ofertado, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4 No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.7 Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7.1 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7.1.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

10.7.1.3 Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.1.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.7.1.5 Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item 08 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata

Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.13 Preços propostos de valor inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexequíveis, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DOS PRAZOS

12.1 OS MEDICAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM O VALOR ESTIPULADO PELA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, ATUALIZADA MENSALMENTE, OBSERVANDO A ALÍQUOTA DE SANTA CATARINA.

12.2 Das Condições de Entrega

12.2.1 Os medicamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, que realizará o controle desde a Autorização de Fornecimento do medicamento ao paciente, conforme prescrição médica, até o recebimento e entrega ao paciente, e da fiscalização do respectivo desconto ofertado pela licitante sob o valor constante da Tabela da Revista ABC Farma (alíquota de SC), valor este constante na Nota Fiscal.

12.2.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação que será feita por telefone ou pessoalmente, sendo que a própria Secretaria de Saúde fará a entrega aos pacientes.

12.2.3 Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. O contratado deverá anexar as requisições emitidas pela Secretaria na Nota Fiscal.

12.3 Dos Prazos e Validade dos Produtos

12.3.1 A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

12.3.2 A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos medicamentos licitados. Após o período de 12 meses, eventuais saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a licitante, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Dos Prazos e Vigência

12.4.1 A contagem do prazo terá início na assinatura da Ata de Registro de Preço e será válido por até 12 meses, podendo encerrar antecipadamente quando atingir **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de medicamentos retirados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 Da Forma de Pagamento

13.1.1 O pagamento dos medicamentos fornecidos será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela licitante vencedora, em até 30 dias após a entrega dos medicamentos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento será de acordo com a quantidade retirada.

13.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, e o valor de desconto ofertado, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PRAÇA JOÃO MACAGNAN, 322, CENTRO, ÁGUA DOCE/SC
CNPJ 11.430.533/0001-20**

13.2 Do Reajuste

13.2.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos financeiros serão próprios da municipalidade, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14.2. As despesas deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas

15. RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.3 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

15.1.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do objeto deste edital caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada.

15.2 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.2.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VIII, deste edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

15.2.2 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.2.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18. PENALIDADES

18.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

19.1 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Água Doce/SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.

19.2 À autoridade competente caberá:

- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005

20.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de itens.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de proposta de preço.

Anexo V – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Minuta do Contrato

20.7 Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura Municipal de Água Doce, o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.8 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.9 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.11 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

20.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal, ou pelo telefone (49) 3254-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 10 de janeiro de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Descrição	Valor Máximo total estimado para aquisição durante o exercício de 2018
01	Medicamentos éticos constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	R\$ 50.000,00
02	Medicamentos genéricos constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	R\$ 50.000,00
03	Medicamentos similares constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	R\$ 50.000,00

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Água Doce (SC), Processo Licitatório n. 1/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço. 1/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante,
Com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório n. 1/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço. 1/2018 do município de Água Doce/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 deste edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço completo, CEP:
E-mail e Fone

OBJETO:.....

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO CONSTANTE NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA:
Item 01
Item 02
Item 03

Apresentamos nossa proposta para aquisição de medicamentos, objeto da presente licitação, Processo Licitatório n. 1/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n. 1/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Obs.: No preço cotado, representado pelo maior desconto ofertado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ no mínimo, 210 (duzentos e dez) dias da data, limite para a entrega dos envelopes).

As condições de entrega dos medicamentos serão de acordo com as previstas no item 11, deste edital.

DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local e data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. do CNPJ

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Fornecimento através do sistema de Registro de Preços de medicamentos constantes na tabela da Revista ABC Farma para distribuição gratuita.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

2.1. O produto, as quantidades e preços **máximos** a serem pagos pelo Município, são os constantes em anexo ao presente edital.

2.2. Somente serão classificadas as propostas cujos medicamentos atendam às especificações mínimas solicitadas;

2.3. Nos descontos propostos deverão ser observadas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto descrito.

III – DO FORNECIMENTO

3.1. O Município de Água Doce realizará suas aquisições através da emissão de Requisição de Fornecimento enviadas à Contratada pela Secretaria de Saúde.

3.2. Serão aceitos **medicamentos éticos, genéricos e similares**, conforme relação de itens constante neste edital.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues pela proponente vencedora da licitação, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer acréscimos, a partir da data da assinatura da ata de registro de preço por até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

IV – PRAZOS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 24 horas após a autorização de fornecimento.

V – LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues pela proponente vencedora da licitação na Secretaria de Saúde e Promoção Social de Água Doce, sendo que esta fará a entrega aos pacientes solicitantes.

VI – RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO

VI.1 A forma de recebimento e aceite dos medicamentos estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

VI.2 - Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, e que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce, sendo que esta fará a entrega do medicamento ao paciente.

VI.3 - Dos Prazos e Validade dos Produtos - **A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.**

VII - NOTA FISCAL

A Contratada deverá apresentar junto ao Setor de Compras, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n. 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 1/2018

VALIDADE: 210 DIAS

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, situado na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 400.991.999-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 1/2018, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos constantes na tabela da Revista ABC Farma, especificados no Anexo I do Edital de Pregão n. 1/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência da presente ata em até 09 (nove) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n.º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Água Doce.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Água Doce, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Água Doce, serão convocadas para assinar o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo 30 dias corridos da data da entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal e, devidamente recebida e aceita por servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei 8.666/93 e, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a serem fornecidos, quantidades, preços unitários e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata, conforme solicitação do Município de Água Doce - SC.

7.5. A contratada fornecerá os medicamentos conforme disposto no item 12.2.2 do edital.

7.6. A Administração não receberá os medicamentos fornecidos em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão n. 1/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

7.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, FGTS, Certidão de Débitos Estaduais e Municipais), devidamente atualizada.

7.8. Fornecer mediante receita a autorização para a entrega dos medicamentos ao paciente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

9.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

9.2. consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos medicamentos pretendidos.

9.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas.

9.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

9.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão n. 1/2018.

10.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.3. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 1/2018.

10.6. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b” e “c”, e no item

11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

13.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no site oficial do município, juntamente com o acompanhamento do processo licitatório, no endereço: <http://www.aguadoce.sc.gov.br>;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 1/2018; o Edital do Pregão Presencial n. 1/2018, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO

Gestora do FMS
CONTRATANTE

NOME

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF

ANEXO IX MINUTA DO CONTATO

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sua Gestora Sra. **MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO**, brasileiro, portador do CPF nº. 400.991.999-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na, -, CNPJ n., neste ato representado por, brasileiro, portador do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, aos munícipes que buscam auxílio junto ao Setor Social e Secretaria de Saúde, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2018, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 1/2018, de/...../....., mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

II – O presente Contrato tem por objeto o para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, aos munícipes que buscam auxílio junto ao Setor Social e Secretaria de Saúde a seguir relacionados:

Item	Descrição	Desconto (%)
01	Medicamentos éticos constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	
02	Medicamentos genéricos constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	
03	Medicamentos similares constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

I – Das Condições de Entrega

- a) Os medicamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, que realizará o controle desde a Autorização de Fornecimento do medicamento ao paciente, conforme prescrição médica, até a entrega do medicamento, e da fiscalização do respectivo desconto ofertado pela licitante sob o valor constante da Tabela da Revista ABC Farma (alíquota de SC), valor este constante na Nota Fiscal.
- b) Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce, conforme autorização da mesma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação que será feita por telefone ou pessoalmente.
- c) Os medicamentos deverão estar acompanhados das requisições emitidas pela Secretaria e da respectiva Nota Fiscal.

II – Dos Prazos e Validade dos Produtos – A contagem do prazo de validade dos materiais a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

III – Da Vigência do Contrato – A contagem do prazo terá início na assinatura da Ata de Registro de Preço e será válido por até 12 meses, podendo encerrar antecipadamente quando atingir R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de medicamentos retirados, por item.

IV – A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o prazo de **12 meses**, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 dias após o fornecimento dos materiais licitados e apresentação da Nota Fiscal, e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

II – A nota fiscal, deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

Praça João Macagnan, 322 – Centro
CEP 89654-000 – Água Doce – SC
CNPJ – 11.430.533/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 7/2017 – Pregão para Registro de Preço n. 7/2017 para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

III – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais
- e) responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a)Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I.o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II.entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III.a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V.o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII.a dissolução da empresa;

VIII.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX.razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b)Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c)Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preço n. 1/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), de de 2018

.....
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

.....
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC